

Lei nº 625

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal Decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder ao funcionalismo da Prefeitura e Câmara Municipal Aluno de Natal, correspondente a um mês de salário.

Artº 2º - Para cumprimento do disposto no artº 1º desta Lei, fica ainda o Chefe do Executivo autorizado a abrir um Orçamento Suplementar na importância de Cr\$ 8.650,00 (oito mil, seiscentos e cinquenta cruzeiros), para reforço das seguintes dotações:

3.1.1.1.01.01.00 - Câmara Municipal - Pessoal Civil	
Vencimentos	250,00
3.1.1.1.01.01.02 - Assessoria - Pessoal Civil	
Vencimentos	550,00
3.1.1.1.01.01.02 - Secretaria - Pessoal Civil....	3.150,00
3.1.1.1.01.01.11 - Secretaria - Pessoal Civil....	700,00
3.1.1.1.01.01.12 - Fiscalização - Pessoal Civil....	1.500,00
3.1.1.1.01.01.16 - Contadoria - Pessoal Civil....	1.300,00
3.1.1.1.01.01.61 - Educação e Cultura - Administração - Pessoal Civil....	500,00
3.2.3.1.01.01.82 - Inativos e Pensionistas - Inativos - Pessoal Civil - Proventos	700,00

Artº 3º - Os recursos para cobertura das despesas correrão por conta de anulação das seguintes dotações conforme determina o item III 'Par. 1º artº 43 da Lei Federal 4.320/64.

Margar

3.1.1.1.02.11.02	Secretaria - Pessoal Civil - Salário	
	Pessoal C.T.	1.000,00
3.1.2.14.02	Gabinete do Prefeito - Mat. Consumo	
	Mat p/ filmagem - gravacões etc	500,00
3.1.3.07.02	Gabinete do Prefeito - Serv. Tercios	
	Supressão, Divulgação, Encadernação	500,00
3.1.4.03.02	Gabinete do Prefeito - Encargos	
	Diversos - Prêmios, Diplomas, Encadernações	500,00
4.1.4.11.02	Gabinete do Prefeito - Mat. Permanente	450,00
3.1.1.1.02.02.02	G. Prefeito - Pessoal Civil - Diárias	600,00
3.1.2.05.12	Fiscalização - Mat. Consumo - Mat.	
	Acrescimos de despesas	100,00
3.1.2.04.12	Fiscalização - Mat. Consumo	500,00
4.1.4.11.12	Fiscalização - Mat. Permanente	500,00
3.1.2.11.91	Água e Esgoto - Mat. Consumíveis	500,00
3.1.2.17.91	Água e Esgoto - outros materiais	1.500,00
4.1.4.11.91	Água e Esgoto - Mat. Permanente	500,00
3.1.2.13.92	Limp. Pública - Mat. Consumo	500,00
3.1.4.13.92	Limp. Pública - Enc. Diversos	500,00
3.1.2.03.94	Quas e Avenidas - Mat. Consumo	50000
Artº 4º	Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	

Registre-se e Publique-se
Domingos Martins, 21. Novembro de 1943
João Gonçalves
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado a Secretaria
21/11/1943
José Carlos - Secretaria